



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Memorando.SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA.nº 128/2020

Belo Horizonte, 28 de maio de 2020.

Para: Veronica Maria Ramos Do Nascimento França

Diretora de Controle Processual

Assunto: Solicitação de Arquivamento processos Lafarge Holcim

Prezada,

Considerando que a empresa LafargeHolcim Brasil S.A. desempenha como atividade principal a fabricação de cimento, amparada pela Licença de Operação nº021/2010, em renovação por meio do PA 00062/1981/017/2016, no endereço Fazenda Vargem Alegre, S/N, Pedro Leopoldo/MG;

Considerando que a referenciada empresa desenvolve, também, no mesmo endereço a atividade de co-processamento, relacionada diretamente à fabricação de cimento e que, as licenças de operação para as atividades de co-processamento nº251/2012, 342/2010 e 069/2015 encontram-se em renovação por meio, respectivamente, dos PA's 00008/1989/148/2017, 00008/1989/147/2015 e 00008/1989/149/2019;

Considerando que a atividade de unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer também relaciona-se à atividade principal e a licença de operação nº175/2013 encontra-se em renovação por meio do PA 00300/1999/088/2019;

Considerando que todas as atividades são desenvolvidas pela empresa LafargeHolcim Brasil S.A. registrada sob o mesmo CNPJ de nº60.869.336/0003-89;

Considerando a possibilidade de avaliação conjunta, sem prejuízo quanto à análise dos pedidos de REVLO das licenças nº251/2012, 342/2010, 069/2015, 175/2013 e 021/2010 , bem como a necessidade de proceder a avaliação sistêmica dos processos de licenciamento ambiental considerando as relações existentes entre as etapas do processo, seus componentes e atores envolvidos;

Considerando o princípio da economia processual, conforme Lei nº 14.184/2002.

Solicitamos, portanto, o arquivamento dos PA's nº00008/1989/147/2015, 00062/1981/017/2016, 00008/1989/148/2017 e 00300/1999/088/2019, sendo o empreendedor notificado acerca da necessidade de protocolar novo FCE inserindo as atividades dos PA's arquivados na REVLO referente ao PA 00008/1989/149/2019.

O empreendedor deverá, também, ser notificado acerca da necessidade de complementar o RADA do PA 00008/1989/149/2019 com os dados, projetos, documentos e cumprimento de condicionantes referentes às atividades dos PA's arquivados.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Servidor(a) Público(a)**, em 28/05/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Dornaz Munhoz, Servidor(a) Público(a)**, em 28/05/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14773926** e o código CRC **3E67B27F**.

Referência: Processo nº 1370.01.0020049/2020-16

SEI nº 14773926

Criado por [01341732606](#), versão 2 por [01341732606](#) em 28/05/2020 09:28:35.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual**

Processo nº 1370.01.0020049/2020-16

Belo Horizonte, 28 de maio de 2020.

Procedência: Despacho nº 100/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Destinatário(s): Giovana Gomes Barbosa

Assunto: Recomendação de Arquivamento

Empreendimento: LafargeHolcim Brasil S.A

DESPACHO

Senhora Superintendente,

Considerando que a empresa LafargeHolcim Brasil S.A. desempenha como atividade principal a fabricação de cimento, amparada pela Licença de Operação nº021/2010, em renovação por meio do PA 00062/1981/017/2016, no endereço Fazenda Vargem Alegre, S/N, Pedro Leopoldo/MG;

Considerando que a referida empresa desenvolve, também, no mesmo endereço, a atividade de co-processamento, relacionada diretamente à fabricação de cimento e que, as licenças de operação para as atividades de co-processamento nº251/2012, 342/2010 e 069/2015 encontram-se em renovação por meio, respectivamente, dos PA's nº 00008/1989/148/2017, nº 00008/1989/147/2015 e nº 00008/1989/149/2019;

Considerando que a atividade de unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer também relaciona-se à atividade principal e a licença de operação nº 175/2013 encontra-se em renovação por meio do PA nº 00300/1999/088/2019;

Considerando que todas as atividades são desenvolvidas pela empresa LafargeHolcim Brasil S.A. registrada sob o mesmo CNPJ de nº 60.869.336/0003-89;

Considerando a possibilidade de avaliação conjunta sem prejuízo quanto à análise dos pedidos de REVLO das licenças nº251/2012, nº 342/2010, nº 069/2015, nº 175/2013 e nº 021/2010 , bem como a necessidade de proceder a avaliação sistêmica dos processos de licenciamento ambiental considerando as relações existentes entre as etapas do processo, seus componentes e atores envolvidos;

Considerando o princípio da economia processual, conforme Lei nº 14.184/2002;

Considerando o teor do memorando nº 128/2020, na qual a Diretoria Técnica recomenda o arquivamento dos presentes processos pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”

(Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Recomendamos o arquivamento dos PA's nº 00008/1989/147/2015, nº 00062/1981/017/2016, nº 00008/1989/148/2017 e nº 00300/1999/088/2019.

O empreendedor deverá ser notificado acerca da necessidade de protocolar novo FCE inserindo as atividades dos PA's arquivados na REVLO referente ao PA nº 00008/1989/149/2019.

O empreendedor deverá, também, ser notificado acerca da necessidade de complementar o RADA do PA nº 00008/1989/149/2019 com os dados, projetos, documentos e cumprimento de condicionantes referentes às atividades dos PA's arquivados.



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Cristina Fonseca, Servidor(a) Público(a)**, em 28/05/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Maria Ramos Do Nascimento Franc, Diretor(a)**, em 29/05/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Gomes Barbosa, Superintendente**, em 29/05/2020, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14813751** e o código CRC **DEA836DD**.

Referência: Processo nº 1370.01.0020049/2020-16

SEI nº 14813751

Criado por [10721615678](#), versão 2 por [10721615678](#) em 28/05/2020 18:18:19.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual**

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. S/N/2020

Belo Horizonte, 28 de maio de 2020.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Processo de nº: 00008/1989/147/2015, 00008/1989/148/2017, 00300/1999/088/2019 e 00062/1981/017/2016

Empreendimento: LafargeHolcim Brasil S.A

A Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a empresa LafargeHolcim Brasil S.A. desempenha como atividade principal a fabricação de cimento, amparada pela Licença de Operação nº021/2010, em renovação por meio do PA 00062/1981/017/2016, no endereço Fazenda Vargem Alegre, S/N, Pedro Leopoldo/MG;

Considerando que a referida empresa desenvolve, também, no mesmo endereço, a atividade de co-processamento, relacionada diretamente à fabricação de cimento e que, as licenças de operação para as atividades de co-processamento nº251/2012, 342/2010 e 069/2015 encontram-se em renovação por meio, respectivamente, dos PA's nº 00008/1989/148/2017, nº 00008/1989/147/2015 e nº 00008/1989/149/2019;

Considerando que a atividade de unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer também relaciona-se à atividade principal e a licença de operação nº 175/2013 encontra-se em renovação por meio do PA nº 00300/1999/088/2019;

Considerando que todas as atividades são desenvolvidas pela empresa LafargeHolcim Brasil S.A. registrada sob o mesmo CNPJ de nº 60.869.336/0003-89;

Considerando a possibilidade de avaliação conjunta sem prejuízo quanto à análise dos pedidos de REVLO das licenças nº251/2012, nº 342/2010, nº 069/2015, nº 175/2013 e nº 021/2010 , bem como a necessidade de proceder a avaliação sistêmica dos processos de licenciamento ambiental considerando as relações existentes entre as etapas do processo, seus componentes e atores envolvidos;

Considerando o princípio da economia processual, conforme Lei nº 14.184/2002;

Considerando as manifestações da Diretoria Técnica e da Diretoria de Controle Processual, que recomendam o arquivamento dos presentes processos pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

DETERMINO o arquivamento dos PA's nº 00008/1989/147/2015, nº 00062/1981/017/2016, nº 00008/1989/148/2017 e nº 00300/1999/088/2019.

Conforme solicitado no memorando nº 128/2020, o empreendedor deverá ser notificado acerca da necessidade de protocolar novo FCE inserindo as atividades dos PA's arquivados na REVLO referente ao PA nº 00008/1989/149/2019.

O empreendedor deverá, ainda, ser notificado acerca da necessidade de complementar o RADA do PA nº 00008/1989/149/2019 com os dados, projetos, documentos e cumprimento de condicionantes referentes às atividades dos PA's arquivados.

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Gomes Barbosa, Superintendente**, em 29/05/2020, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14813975** e o código CRC **348008B2**.

Referência: Processo nº 1370.01.0020049/2020-16

SEI nº 14813975

Criado por [10721615678](#), versão 2 por [10721615678](#) em 28/05/2020 18:24:27.